PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 499/2002 Mococa, 27 de março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
667	01/04/2002	17:00

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência e em Sessão Extraordinária**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área imobiliária pública por outra área imobiliária particular, cujos valores, devidamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, são equivalentes.

O pedido se justifica pelo fato de que a Prefeitura de Mococa celebrou convênio com o Ministério do Esporte e Turismo, na forma de Contrato de Repasse, por meio do qual aquele Ministério repassou verbas para a construção de uma quadra poliesportiva a ser edificada no Distrito Municipal de São Benedito das Areias. Ocorre que, como contrapartida, a Prefeitura de Mococa necessita oferecer imóvel de sua propriedade para a liberação das referidas verbas financeiras.

Outrossim, não existe no Distrito Municipal de São Benedito das Areias, nenhum terreno público que atenda às necessidades técnicas para a edificação da quadra poliesportiva, em especial quanto à metragem suficiente do imóvel, razão pela qual o presente pedido de permuta de área municipal localizada na sede do Município, pelo imóvel particular situado no Distrito beneficiário da obra. Bem se esclareça que não haverá qualquer indenização por eventuais diferenças de valores dos imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, segue em anexo Memorial descrito de ambas as áreas a serem permutadas, com seus respectivos mapas, bem como Laudo de Avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação.

Cumpre esclarecer que a urgência do presente pedido se deve ao fato de que o Ministério dos Esportes e Turismo exige a mais pronta comprovação de propriedade do imóvel, sob pena de perda dos valores repassados ao Município.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei Complementar deve e merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 de de Março de 2002

Autoriza a Permuta de Bem Imóvel Público que especifica por Bem Imóvel Particular.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a área imóvel de sua propriedade, com 1.189,10 m2 (um mil cento e oitenta e nove metros e dez decímetros quadrados), localizada na confluência das Ruas Nelson Niero, Merchid Naufel e Projetada 3, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com área imóvel particular de propriedade de Gilberto Martins, com 3.187,50 m2 (três mil cento e oitenta e sete metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizada na Rua Rosa Martins, no Distrito de São Benedito das Areias, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, necessária para a construção de Ginásio Poliespostivo.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º, se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação às áreas permutadas, uma vez que os valores individualizados de cada gleba são equivalentes, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes para a legalização da área que passará a pertencer à Prefeitura Municipal de Mococa correrão, exclusivamente, por parte da Casa Nasser S.A., sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

Art. 4° - Fica autorizado, desde logo, a transferência das posses dos imóveis permutados, em caráter precário, até a regularização definitiva e outorga das escrituras imobiliárias.

Art. 5° - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, os anexos mapas, memoriais descritivos e laudos de avaliação.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MARÇO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 2ª Discussão por 11 Vereador - 1 Ausente
Sessão 01 de 04 de 2.002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 01 de 04 de 2.002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A - PERMUTAR:

De uma **GLEBA DE TERRAS**, localizada no Distrito de São Benedito das Areias, município de Mococa, de propriedade do **SR. GILBERTO MARTINS** com as seguintes medidas, rumos e confrontações: Tem inicio no marco V.7, frente para a Rua Rosa Martins, daí segue à direita com rumo 1º34' SW, distancia de 30,00 m até o V.8; daí segue à direita com rumo 80º11' NW, distancia de 60,80 m, confrontando com o **SR. JOÃO BATISTA PINHEIRO** até o marco V.8A; daí deflete à direita com rumo 1º34' NE, distancia de 97,50 m, confrontando com a área remanescente **do SR. GILBERTO MARTINS**, até o marco V.6A; daí deflete à direita com rumo 60º37' S.W., distancia de 59,26 m, confrontando com **IZIDORA DA CRUZ MARTINS CALIXTO**, até o marco V.7 inicial, perfazendo 3.187,50 m², 0,31875 hectares ou 0,1317 alqueires, conforme desenho nº 09/2.002.

Mococa-SP, 26 de março de 2.002

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA B - REMANESCENTE:
De uma **GLEBA DE TERRAS**, remanescente, localizada no Distrito de São Benedito das Areias, município de Mococa, de propriedade do **SR. GILBERTO MARTINS** com as seguintes medidas, rumos e confrontações: Tem inicio na V.0, fundos, eixo do Córrego de onde confronta com **JOÃO BATISTA PINHEIRO;** V.0 segue à direita, daí desce de um córrego com uma distancia de 68,00 m até o V.1 confronta com **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, V.1 daí segue à direita com os seguintes rumos e distancias: V.1 rumo 65°18' SE distancia de 260,00 m, V.2 rumo 45°00' SW, distancia de 61,00 m até o V.3, confronta com **JOSE CANDIDO GERALDO**, V.3 segue à direita, esquerda com rumos e distancias V.3 rumo 10°18' NW, distancia de 14,45 m, V.4 rumo 45°46' SW, distancia de 42,50 m até o V.5, sendo que do V.3 ao V.4 frente para a Rua Jose Catalani e do V.4 ao V.5 frente para a Rua Benedito Gomes, V.5, daí segue à direita e esquerda com rumo e distancia V.5, rumo 45°18' NW, distancia 15,00 m, V.6 rumo 60°37' SW, distancia de 16,90 m, até o V.6A, confrontando com **IZIDORA DA CRUZ MARTINS CALIXTO**; do V.6A deflete à direita com rumo 1°34' SW, distancia de 97,50 m até V.8A; daí deflete à direita e esquerda com os rumos e distancias V.8A 80°11' NW, distancia de 93,80 m V.9 rumo de 85°34' NE, distancia de 90,00 m, V.10 rumo 59°17' NW, distancia de 320,00 m até o V.0 sendo que do V.8A ao V.0 confronta com **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, V.0 ponto inicial e assim termina a descrição, encerrando uma área de 45.212,50 m², 4.52125 hectares ou 1.8683 alqueires, conforme desenho nº 09/2.002.

Mococa-SP, 26 de março de 2.002

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.011/2002
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- VALDIR LOURENÇO
ASSUNTO :- Autoriza a Permuta de Bem Imóvel Público que especifica por bem Imóvel Particular.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de Abril de 2002

Valdir Lourenço
Relator

Emenda Substitutiva ao art. 3º

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mineiros todas as despesas relativas a legalização e transferência da área que passará a lhe pertencer.

RAUL GARCIA JÚNIOR

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Referente: - Projeto de Lei Complementar nº. 011/2002.

Assunto: - Autoriza a Permuta de Bem Imóvel Público que especifica por Bem Imóvel Particular.

Interessado: - Autor Prefeito Municipal de Mococa

Autor da Emenda: - Raul Garib Júnior

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 3º.

Art.3º.- Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa todas as despesas relativas a legalização e transferência da área que passará a lhe pertencer.

Plenário Venerando Ribeiro, 01 de Abril de 2002.

RAUL GARIB JÚNIOR
Vereador

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de **UMA GLEBA DE TERRAS, localizada dentro do perímetro urbano, no distrito de São Benedito das Areias,** município de Mococa, com as seguintes medidas, rumos e confrontações: Tem inicio no marco V.7, frente para a Rua: Rosa Martins, daí segue a direita com rumo 1°34'SW, distancia de 30,00 metros até o V.8; daí segue a direita com rumo 80°11'NW, distancia de 60,80 metros, confrontando com o Sr. João Batista Pinheiro até o marco V.8A; daí deflete a direita com o rumo 1°34'NE, distancia de 97,50 metros, confrontando com a área remanescente do Sr. Gilberto Martins, até o marco V.6A; daí deflete a direita com o rumo 60°37'SW, distancia de 59,26 metros, confrontando com Izidora da Cruz Martins Calixto, até o marco V.7 inicial, perfazendo uma área total de **3.187,50 METROS QUADRADOS**.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos este imóvel **em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

Sem mais,

Mococa/SP, 27 de março de 2002.

PAULO SOARES SOBRINHO
Presidente

ELIANE PESSIN MOURO

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
	/ /	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões 01 / 04 / 2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.011/2002 - Autoriza a Permuta de Bem Imóvel que especifica por bem imóvel Particular.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º da Abril de 2002

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
	/ /	

DESPACHO

APROVADA
Sala das Sessões 01/04/2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.014/2002 - Denomina o Prédio Sede do Corpo de Bombeiros a ser construido neste Município de DR. ARLINDO FERRARI.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.011/2002 - Autoriza a Permuta de Bem Imóvel que especifica por bem imóvel Particular.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de Abril de 2002.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 1º de Abril de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 011/2002, autoriza permuta de bem imóvel público por bem imóvel particular

PROCESSO : 183/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO			X
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total :

Leiden P. Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª Sessão Extraordinária - 2º Período
DATA : 1º de Abril de 2002
HORÁRIO : 22.30 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 011/2002, autoriza permuta de imóvel público por bem imóvel particular

PROCESSO : 183/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : 15
Total :

Leidenf. Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 02 de Abril de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 2929
Entrada em 03/04/2002
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Of. nº. 254 /2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 01 de Abril último.

Autógrafo nº.022/2002, Projeto de Lei Complementar nº. 011/2002.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº.023/2002, Projeto de Lei nº. 014/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 022 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 011/2002.

Autoriza a Permuta de Bem Imóvel Público que especifica por Bem Imóvel Particular.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, nos termos do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, a área imóvel de sua propriedade, com 1.189,10 m2 (um mil cento e oitenta e nove metros e dez decímetros quadrados), localizada na confluência das Ruas Nelson Niero, Merchid Naufel e Projetada 3, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com área imóvel particular de propriedade de Gilberto Martins, com 3.187,50 m2 (três mil cento e oitenta e sete metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizada na Rua Rosa Martins, no Distrito de São Benedito das Areias, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, necessária para a construção de Ginásio Poliespostivo.

Art. 2º - A permuta mencionada no artigo 1º, se faz sem que haja quaisquer indenizações complementares em relação às áreas permutadas, uma vez que os valores individualizados de cada gleba são equivalentes, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa todas as despesas relativas a legalização e transferência da área que passará a lhe pertencer.

AUTÓGRAFO Nº. 022 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 011/2002.

Art. 4º - Fica autorizado, desde logo, a transferência das posses dos imóveis permutados, em caráter precário, até a regularização definitiva e outorga das escrituras imobiliárias.

Art. 5º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, os anexos mapas, memoriais descritivos e laudos de avaliação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE ABRIL DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário